



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova – CEP 59078-970 – Natal/RN  
Centro de Convivência Djalma Marinho – Campus da UFRN  
CNPJ 12.704.888/0001-22 – Fone: (84) 99918-7238

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a contratação, em regime de comodato, de empresa especializada no ramo de restaurantes, com comprovada experiência, para uso das instalações próprias da Associação dos Professores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – APURN, definidas como: restaurante, bar, cozinha e anexos, localizadas à Av. Dep. Márcio Marinho, s/n, Praia de Pirangi do Norte, Município de Parnamirim/RN, objetivando a exploração comercial dos serviços de restaurante e bar, para o quadro de sócios da **APURN** e para o público em geral, de acordo com as condições e especificações contidas neste termo de referência.

### 02 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Os serviços de restaurante e bar dar-se-ão sob a condição de vendas de: pratos tipo a “La carte”; bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), podendo **acrescentar** “self-service” e outras modalidades, de maneira especial voltada para atender o quadro de sócios da APURN, que nesta data é de aproximadamente **941 (novecentos e quarenta e um) sócios**.

2.2. A empresa a ser contratada deve estar capacitada a oferecer continuamente, pelo menos, 20 (vinte) opções de pratos com a seguinte conformidade:

2.2.1 – 4 (quatro) variedades ao dia de prato principal, que deverão ser compostos por carnes, variando entre 01 (uma) **carne vermelha** de bovino, caprino, suíno, ou similar, 01 (uma) **carne branca**, 01 (um) **peixe**, 01 (um) **crustáceo e/ou marisco**.

Carne bovina: Filé mignon, picanha, alcatra, contra-filé, maminha e coxão mole,

Filé de frango, galinha caipira, guiné (galinha d’angola), etc, .

Caprino e carneiro inclusive as vísceras

Suíno

Peixes: d’água doce e do mar (inclusive ovas), todos de “1ª qualidade”

Crustáceos e/ou Mariscos: Lagosta, Camarão fresco ou salgado e frutos do mar.

AS REFEIÇÕES REFERENCIADAS ACIMA DEVEM SER PREPARADAS EM DIVERSAS VARIAÇÕES TAIS COMO: ASSADOS, À MILANESA, À DORÊ, DE PANELA, RECHEADOS, À ROLE, GRELHADOS, ETC.

2.2.2 – 7 (sete) variedades de guarnições: **Arroz** (branco na forma tradicional sem adição de gordura, especial, à grega, à piamontese, integral, da terra com leite e queijo, etc.), **Feijão** – preto, verde (forma tradicional, tropeiro, tutu, etc.), **Farofas** (tradicional, d’água, de soja ou de cuscuz), **Tubérculos**: Batata (palha, francesa, souté, recheada, purê) - **Macaxeira** – (frita, souté, purê ou aipim, etc.), **Massas** macarrão espaguete e

## **Saladas de Legumes, Verduras e Folhas em Geral** - cruas ou cozidas.

2.2.3 – 3 (três) variedades de sobremesas: Doces, mousses, pudins, gelatinas, salada de frutas, tortas e frutas diversas, sorvetes e picolés.

2.3 – Bebidas:

Cafezinho tradicional e expresso.

Água mineral sem gás e com gás.

Refrigerantes (lata): Normal, Zero, Light, ou Diet.

Refrigerantes (KS): Normal, Zero, Light, ou Diet.

Sucos de frutas naturais (laranja e limão) e de polpa de frutas pasteurizadas, sem adição de açúcares.

Cervejas (nacionais)

Whisky (nacionais e importados)

Vinhos (nacionais)

Vodkas (nacionais)

Licores (nacionais),

2.4. Os alimentos servidos na forma de petiscos e porções terão que ser obrigatoriamente oferecidos na seguinte conformidade e de boa qualidade:

2.4.1. – Ofertar no mínimo, 08 (oito) tipos de petiscos (quentes ou frios)..

2.4.2. – Preparação à base de carnes, frango, peixes ou crustáceos; batatas, macaxeira, frios (azeitonas, queijos variados, salame, presunto de peru e palmito), além de espetinhos variados.

O cardápio deverá obrigatoriamente ser diversificado e a comodatária deverá apresentar o cardápio utilizado para avaliação da comodante sempre que fizer alteração de produtos, quantidades e preços para ter aprovação ou recomendações para serem atendidas.

### **3 - DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O prazo de vigência do contrato em COMODATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com possibilidade de renovação a contar da data em que Diretoria Executiva aprove a renovação.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:**

- a) Conservação e guarda dos espaços definidos no objeto deste termo;
- b) Pagamento à **COMODANTE** do valor dos tributos e taxas, Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre a Sede Social de Pirangi do Norte, à Av. Dep. Márcio Marinho, s/n, Praia de Pirangi do Norte, Município de Parnamirim/RN, tais como: IPTU, DSPU, e outros que venham a ser cobrados da **COMODANTE**;
- c) Pagamento à **COMODANTE** do valor das despesas mensais pelo consumo de água e energia utilizadas na Sede Social de Pirangi do Norte, à Av. Dep. Márcio Marinho, s/n, Praia de Pirangi do Norte, Município de Parnamirim/RN;
- d) Operar com pelo menos duas “administradoras” de cartão de crédito de âmbito nacional;
- e) Conceder desconto especial de pelo menos 15% (quinze por cento) sobre os alimentos e as bebidas, aos associados da **COMODANTE** e seus dependentes, calculado sobre os preços constantes do cardápio da **COMODATÁRIA**;
- f) Não cobrar taxa de serviços para Diretor da **COMODANTE**,

quando estiver a serviço;

- g) Manter registros dos empregados devidamente legalizados e em quantitativo compatível com as demandas estimadas e com a qualidade de atendimento em nível ótimo, conforme avaliação sistemática da **COMODANTE**;
- h) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o exercício das atividades decorrentes do contrato de COMODATO, tais como obrigações de ordem trabalhistas e civil, bem como pagamento de salários, vales transportes, e outros estabelecidos em lei ou em dissídio coletivo a seus funcionários, contratados e fornecedores, de acordo com as leis vigentes;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato;
- j) Responsabilizar-se, por quaisquer acidentes que, eventualmente, venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **COMODANTE**;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes das atividades exercidas, resultantes do contrato;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **COMODANTE**;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **COMODANTE**, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **COMODANTE**;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação apresentadas no ato inicial de cumprimento deste Termo;
- p) Manter seus empregados quando permanecerem nas dependências da **COMODANTE** sujeitos às suas normas de funcionamento - disciplina, segurança, etc; porém sem qualquer vínculo empregatício com a **COMODANTE**.
- q) Manter, seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando forem avaliados como inconveniente à boa ordem ou que não observe as normas de conduta, comuns ao funcionamento das

atividades dos sócios da **COMODANTE** ou não atendendo às exigências da vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização sanitária e meio ambiente.

- r) Acatar as determinações feitas pela supervisão especializada da **COMODANTE**, no que tange ao fiel cumprimento dos termos do **COMODATO**.
- s) Responsabilizar-se, integralmente, pela manutenção das dependências e instalações do restaurante/bar e seus anexos, efetuando, inclusive, diariamente, a higienização, limpeza e conservação de toda a área cedida, bem como pisos, paredes, mesas e equipamentos, além do acondicionamento correto do lixo produzido, dando-lhe a destinação adequada, conservando o ambiente livre de entulhos;
- t) Apresentar semestralmente à **COMODANTE** os Certificados de Regularidade junto ao INSS e FGTS, para juntada ao respectivo processo de contratação.
- u) Realizar dedetização na área objeto deste contrato, a cada 4 (quatro) meses, ou menos, caso as dependências e instalações do restaurante estejam infestadas com insetos e/ou pragas.
- v) Garantir o funcionamento do restaurante, no mínimo, aos sábados, domingos e feriados na baixa estação e, no período de veraneio, diariamente com serviços de qualidade, avaliados por profissionais designados pela **COMODANTE**, conforme alínea “r”, visando o bem-estar e o conforto dos seus associados.
- w) Disponibilizar no local, para atender aos clientes no mínimo: 01 (um) Cozinheiro, 01 (um) Auxiliar de Cozinha e 01 (um) Caixa e 02 (dois) garçons.
- x) Nos dias em que se encontrar em atividade - ver alínea “u” - deverá obedecer ao seguinte horário de atendimento: 09:00 horas à 16:00 horas.
- y) Instalar os seguintes equipamentos e utensílios:
  - a) Processador de frutas;
  - b) Fogão industrial, geladeiras e freezers;
  - c) Fritadeira (a gás ou elétrica)
  - d) Talheres (Cabo e Corpo em Inox);
  - e) Pratos de louça ou porcelana na cor branca;
  - f) Copos e taças de vidro fino;
  - g) Toalhas de mesa em tecido;
  - h) Mesas e cadeiras padronizadas para restaurante praiano;

**Os equipamentos e utensílios deverão ser de qualidade e quantidade necessária para atender a demanda. Quaisquer outros equipamentos (mecânicos, elétricos ou eletrônicos) que necessitarem de instalações deverão ter a prévia autorização da COMODATÁRIA.**

## **5 – DAS REGULAMENTAÇÕES, DA MELHOR QUALIDADE E MELHOR CONDIÇÃO:**

5.1. Os esclarecimentos e informações sobre a Carta Convite às empresas interessadas serão fornecidos na Secretaria da APURN através dos membros da Diretoria Executiva,

diariamente das 09:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone (84) 99918-72-38 ou e-mail: apurn.apurn@gmail.com e a cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida no sítio: www.apurn.org.br

#### 5.2. DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação;
- c) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

5.3. A Diretoria Executiva se reserva ao direito de desclassificar as propostas sem condições de atender especificações, considerando-as inexequíveis..

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - É vedada a participação de empresa em regime de concordata, regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

6.2 - Estará vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, punida por suspensão e com isso estando proibida de contratar com o poder público.

### 7 - LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

#### PARA SECRETARIA DA APURN COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO/APURN 2012

7.1. – Até o dia 18 de outubro de 2024 às 17:00 horas, as empresas interessadas deverão comparecer na Secretaria Administrativa da APURN, à Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova – CEP 59078-970 – Natal/RN, Centro de Convivência Djalma Marinho – Campus da UFRN – onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da **Habilitação** e envelope 02 - da **Proposta**, lacrados e subscritos da seguinte forma:

**ENVELOPE 01:** Documentos de Habilitação CONVITE Nº. 001/2024

Razão Social da Empresa proponente, endereço completo com telefone para contato (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

**ENVELOPE 02:** Proposta contrato em COMODATO através do CONVITE Nº. 01/2024

Razão Social da Empresa Licitante, endereço completo com telefone para contato (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

7.2. - No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na forma do Termo de Referência, acompanhada de: Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar à proposta de contrato em **COMODATO** elaborada em editor de texto “Word”, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

### 08 - DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO:

8.1. - Na sala da Diretoria Executiva da APURN em sessão pública, a partir das 9h (nove horas) do dia 29 de outubro de 2024 a Diretoria Executiva, fará a abertura dos envelopes, conforme subitem 7.1 os envelopes **01 da habilitação** e **02 da proposta** e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados.

8.2. – As reuniões de abertura das duas fases da seleção, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em relatório circunstanciado que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Seleção e Contratação.

8.3. - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo dos membros da Diretoria Executiva da APURN, por eles resolvidas na presença das empresas interessadas, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em relatório, em ambos os casos.

## **09 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1- No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do associado da APURN será o princípio básico, a Diretoria Executiva considerará o que determina este Termo de Referência, quando será declarada vencedora a empresa participante do processo que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 2 do presente e apresentar contrato em COMODATO que melhor atenda aos interesses do quadro social por avaliação da Diretoria Executiva.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á por decisão da Diretoria Executiva da APURN.

9.3 - Fica assegurado ao Conselho Deliberativo da APURN o direito de revogar ou anular a seleção em conformidade com o estabelecido no Estatuto da APURN em vigor.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1.- Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Diretoria Executiva somente serão acolhidos nos termos do Estatuto da APURN em vigor.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1. - A prestação dos serviços especificados no item 2 deste Termo, será contratada com a empresa classificada em primeiro lugar.

11.2. - A autorização para o fornecimento e execução dos serviços, ocorrerá a partir do momento da assinatura do instrumento contratual.

11.3 – A contar da data da assinatura do contrato, a **COMODATÁRIA** fica obrigada a colocar os serviços em funcionamento num prazo de 20 dias.

## **12 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA SELEÇÃO:**

12.1. - A Diretoria Executiva da APURN se reserva o direito de, no interesse do quadro de associados da APURN, sem que as empresas que apresentarem proposta caiba qualquer tipo de reclamação:

a) adiar a data de abertura da presente seleção e contratação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente seleção e contratação.

12.2. - A seleção e contratação somente poderá ser revogada por razões do interesse do quadro de associados da APURN decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

12.3. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta seleção e contratação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato.

12.4. - O cancelamento do processo de seleção e contratação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos no Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na APURN, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13.2. - A participação na Seleção implica na aceitação integral e irretratável do que reza este Termo, mais precisamente o item 2, bem como a observância dos regulamentos administrativos da APURN.

13.3 – Após ser declarada a vencedora do certame, a Diretoria Executiva marcará dia local e hora para que junto aprovem as refeições através de degustação, que será realizada através de escolha de algum item especificado no item 2 deste termo de referência.

**OBS:** A empresa participante do processo de seleção e contratação poderá utilizar a **Minuta de Contrato em COMODATO**, em anexo, como modelo para a proposta de contrato a ser apresentada.

Natal(RN), 04 de outubro de 2024.

---

Jeanete Alves Moreira  
**Presidente da APURN**

---

José Marival Germano Martins  
**Vice-presidente da APURN**

---

**Douglas Nascimento - Diretor Administrativo**

---

**Cleonice Andrea Alves Cavalcanti – Vice Diretora Administrativa**

## MODELO DA DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo seleção e contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência disciplinador do processo de seleção e contratação de que trata o Edital nº 01/2024 APURN.

Declaramos ainda, aceitação total e irrestrita às condições do citado Edital e correspondente Termo de Referência.

Natal(RN), \_\_\_\_\_ de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome, cpf e número da identidade do declarante)